



Memorando 2.187/2023

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Responder apenas via 1Doc

Cleumeri B. **SS-SFCA**

Para

SA-DLC - Divisão...

CC

3 setores envolvidos

SS-SFCA **SA-DLC** **SS**

01/11/2023 14:00

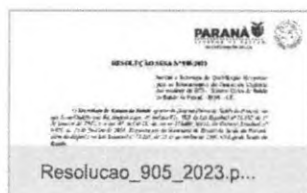
aditivo

Boa tarde,

Segue em anexo, ofício solicitando aditivo de contrato com o Instituto Médico Nossa Vida e Resolução SESA 905/2023, que institui a EQH - UE - Estratégia de Qualificação Hospitalar de Urgência.

Cleuméri Bertuol

Ag. Administrativo

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

01/11/2023 14:00:47 Cleumeri Bertuol **SS-SFCA** solicitou a assinatura de **Jaiana Kevilin Gubert** em Memorando 2.187/2023 .

Assinado

01/11/2023 16:22:12 Jaiana Kevilin Gubert **SS** assinou digitalmente **Memorando 2.187/2023** com o certificado **JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/11/2023 16:22:25 Jaiana Kevilin Gubert **SS** arquivou.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 07/11/2023 08:39:48 por Fernando de Quadros Abatti - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - **Dalai Lama**



Este documento contém assinatura digital, realizada por **JAIANA KEVILIN GUBERT** CPF **059.XXX.XXX-94**.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **D212-92AF-F265-4EB3**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 049/2023

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Sr.
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, aumento da meta física do Contrato nº 02/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, no valor total de R\$ 145.820,50 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme artigo 4º, § 5º, da Resolução SESA nº 905, de 04 de agosto de 2023, que institui a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná – EQH –EU.

O valor mensal do aumento da meta física será de R\$ 8.101,14 (oito mil, cento e um reais e quatorze centavos) para o período de 18 (meses) a partir da competência agosto de 2023, conforme art. 3º da Resolução 905/2023.

O prazo de vigência do presente aditivo será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 905/2023, cujos efeitos financeiros dar-se-ão conforme artigos 3º, 4º e 8º da Resolução supracitada.

Tal pedido se faz, visto que o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida possui a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, sendo o repasse realizado na modalidade fundo a fundo, mediante faturamento hospitalar de cada competência.

Atenciosamente,

Jaiana K. Gubert
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2023

Institui a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH – UE.



O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando A Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que trata da adoção de tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira, com recursos próprios estaduais e/ou municipais;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Portaria de Consolidação nº 3, Capítulo I, Anexo III- Rede de Atenção às Urgências e Emergências (REU), de 28 de setembro de 2017;
- considerando o disposto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, na Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 13, que é: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;
- considerando a Lei Estadual nº 21.292 de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pelo Estado do Paraná aos hospitais que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19;
- considerando a dificuldade de acesso para os atendimentos de urgência, com as portas hospitalares da Rede de Atenção às Urgências (RAU) com um quadro constante de lotação dos hospitais com filas de ambulâncias nas portas destas unidades, uso constante de “vaga zero”, conflitos entre regulação e profissionais dos hospitais e, a consequente demora no tratamento definitivo dos pacientes, com aumento da morbidade e mortalidade;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o reflexo da pandemia pela COVID -19 com o aumento dos recursos necessários para aquisição e manutenção dos insumos, materiais médico hospitalares e contratação de profissionais, aliada à defasagem dos valores previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap;

- considerando a Deliberação CIB nº 168/2023, que aprova a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH – UE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – EQH - UE.

Art. 2º A estratégia tem como objetivo a ampliação do acesso, qualificação e estruturação das portas hospitalares de urgência e é destinada aos hospitais privados sem fins lucrativos e hospitais privados, contratualizados ao SUS, que são referência para os internamentos de urgência.

Art. 3º A estratégia terá vigência pelo período de 18 meses contados a partir da competência agosto/2023, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º Como complemento dos internamentos de caráter de urgência será realizado repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS no financiamento de média e alta complexidade (MAC).

§ 1º Para os estabelecimentos hospitalares contratualizados com a SESA o repasse será realizado após a realização do faturamento hospitalar de cada competência;

§ 2º Para os hospitais contratualizados com a SESA e que possuem regras contratuais, será considerado para pagamento de eventuais extrapolações da produção o que for aprovado no faturamento acima de 100% (cem por cento) do pactuado no contrato para o valor total pré-fixado;

§ 3º Para os estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, o repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, mediante finalização do faturamento hospitalar de cada competência;

§ 4º Será utilizado como referência para definição dos valores de repasse referentes ao complemento de 20% para os internamentos de urgência o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap vigente;

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 5º Para estimativa de valores a serem incluídos nos instrumentos contratuais deverá ser utilizado como parâmetro o custo médio da AIH de caráter de urgência aprovada no SIH/SUS no ano de 2022 no financiamento MAC;

§ 6º Casos omissos serão regulamentados por esta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Os hospitais privados sem fins lucrativos e os hospitais privados, contratualizados pela SESA, são elegíveis para receber o repasse adicional previsto no Art.º 4º desta Resolução.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, será necessário que o gestor municipal encaminhe a adesão contendo a relação dos prestadores a serem beneficiados, além da cópia do instrumento contratual atualizado com a previsão do repasse.

Art. 6º Esta Resolução tem impacto financeiro de R\$ 253.306.333,43 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para o período de 18 meses, com recursos provenientes do Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, sendo R\$ 144.415.172,94 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e noventa quatro centavos) no elemento de despesa 3390.3900 e R\$ 108.891.160,49 (cento e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos) no elemento de despesa 3341.4100.

Parágrafo único: O prazo de execução do programa mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, consoante decisão do gestor, desde que existente condição orçamentária.

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos para municípios gestores plenos será analisada com base no Relatório de Gestão.

Parágrafo único: Os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros a partir da competência agosto/2023.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 905/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão à Estratégia de Qualificação para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH - UE – Gestor Municipal do “TETO MAC FEDERAL”

O Gestor do Município de _____, localizado na ____ Região de Saúde, por intermédio de seu Secretário (a) Municipal de Saúde _____, DECLARA para fins de adesão a Estratégia de Qualificação para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – EQH – UE, que está de acordo com o previsto na Resolução SESA 905/2023, comprometendo-se a realizar o pagamento dos valores correspondentes à estratégia conforme repasses recebidos do Fundo Estadual de Saúde para o exercício 2023/2024, aos prestadores relacionados a seguir.

Região de Saúde	Município	Nº CNES	Nome do Estabelecimento	Valor mensal estimado de incremento EQH-UE
Total mensal estimado				

O Gestor Municipal declara também ciência de que o não cumprimento do disposto nas resoluções supracitadas, bem como do previsto nas demais normativas, ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local, data, mês e ano)

Documento: **Resolucao_905_20.714.7273.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/08/2023 11:30.

Inserido ao protocolo **20.714.727-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 04/08/2023 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

7bd7865668bd6fc1a3792abe3a190b96.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **83370/2023**
Título Resolução_905_2023
Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 04/08/2023 11:59

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 Resolução_905_2023.rtf
164,52 KB

Data de publicação



07/08/2023 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

04/08/23
14:14Nº da Edição do
Diário: 11476[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 02/2023 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Básica Sra. **Jaiana Kevilin Gubert**, inscrita no CPF sob o nº 059.110.159-94 e RG nº 10.036.878-1.

CONTRATADA: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 312 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Cassio Francisco Mozaner**, inscrito no CPF sob o nº 966.454.409-44 e RG nº 6.718.261-8, (CONTATO: (46) 3232-1344, e-mail: institutonossavida@hotmail.com).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA do Contrato nº 02/2023 que tem como objeto a **contratação de instituição hospitalar, para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade - MAC, de acordo com o disposto na Portaria SAS nº 896, de 09 de agosto de 2013, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2023, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES ADITADOS:

Conforme Resolução SESA nº 905/2023, em complemento dos internamentos de caráter de urgência será repassado um adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada autorização de Internação Hospitalar - AIH, sendo R\$ 8.101,14 (oito mil cento e um reais e quatorze centavos) mensais, por um período de 18 (dezoito) meses, totalizando para este aditamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o valor de R\$ 145.820,50 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA –VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.146.672,70 (um milhão cento e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO:

Devido a alteração, de acordo com a Cláusula Terceira e conforme Resolução SESA nº 905/2023, retroage o pagamento dos valores devidos, a partir da competência de agosto de 2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para **18 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 de 17 de janeiro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Data: 2023.11.07 11:19:15 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JAIANA KEVILIN
GUBERT:059110159
94
Assinado de forma digital por
JAIANA KEVILIN
GUBERT:05911015994
Data: 2023.11.07 11:51:23
-03'00'

Jaiana Kevilin Gubert
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CASSIO FRANCISCO
MOZANER:96645440944
Digitally signed by CASSIO
FRANCISCO
MOZANER:96645440944
Date: 2023.11.07 11:58:00 -03'00'

Cassio Francisco Mozaner
Instituto Médico Nossa Vida de
Coronel Vivida
CONTRATADA

Testemunhas:.....

[illegible]

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
206/2023	AMK COMÉRCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA	50.399.510/0001-51	565,80
207/2023	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	7.696,00
208/2023	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	3.942,85
209/2023	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	21.498,00
210/2023	COMPUTÊCH INFORMÁTICA LTDA	09.170.651/0001-02	27.962,90
211/2023	F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.552.540/0001-02	10.157,50
212/2023	FLX SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	219.588,10
213/2023	FOL ELETTRONICA LTDA	19.271.072/0001-56	40.345,00
214/2023	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	46.260.769/0001-40	13.221,00
215/2023	GDAl INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	32.084.616/0001-84	198.750,00
216/2023	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38	1.435,85
217/2023	HARD INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	10.588.128/0001-71	2.778,00
218/2023	IL.MENDES JÚNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	6.990,00
219/2023	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	30.915.834/0001-98	107.074,00
220/2023	KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	4.824,50
221/2023	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	35.459.909/0001-97	6.000,00
222/2023	MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	66.582.784/0001-11	147.800,00
223/2023	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	7.237,40
224/2023	RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	08.096.586/0001-41	17.122,40
225/2023	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	04.500.648/0001-88	26.279,50
226/2023	ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS	36.583.702/0001-92	15.496,50
227/2023	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	38.469.275/0001-16	3.900,00
228/2023	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	42.491.006/0001-59	6.570,00

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica **exonerado**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração, **GILMAR CENCI**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica **nomeado**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Agropecuária**, **GILMAR CENCI**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:918D68EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.262 DE 01/11/2023

DECRETO Nº. 8.262, de 01 de novembro de 2023.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica **exonerado**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico**, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, **REGINALDO MUXFELDT**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica **nomeado**, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Administrativo**, **REGINALDO MUXFELDT**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2023.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:E29F21C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 234/2023 – Pregão Eletrônico nº 77/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (pia). Valor total estimado: R\$ 79.800,00. Prazo: 12 meses, de 01.11.2023 a 31.10.2024.

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A0F6F4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo 03 – contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vívda. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O aumento da meta física e financeira, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração. Conforme Resolução SESA nº 905/2023, em complemento dos internamentos de caráter de urgência será repassado um adicional de 20% do valor de cada autorização de Internação Hospitalar - AIH, sendo R\$ 8.101,14 mensais, por um período de 18 (dezoito) meses, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 145.820,50. Devido a alteração, de acordo com a Cláusula Terceira e conforme Resolução SESA nº 905/2023, retroage o pagamento dos valores devidos, a partir da competência de agosto de 2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 18 de janeiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ERRATA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023
Considerando o Termo de Convênio nº 06/2023, onde se lê: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos